



Janeiro de 2019

Samuel Fernandes de Almeida | sfa@vda.pt

### ANGOLA | ACORDO ENTRE ANGOLA E PORTUGAL SOBRE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA MÚTUA E COOPERAÇÃO EM MATÉRIA FISCAL

Foi publicado, com data de 31 de Dezembro de 2018, o Decreto Presidencial n.º 317/18, que aprovou o Acordo entre Angola e Portugal sobre Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal (“Acordo”).

O Acordo aplica-se aos impostos de qualquer natureza, com exceção dos direitos aduaneiros e das contribuições obrigatórias para a segurança social, e abrange as seguintes modalidades:

- Controlos fiscais simultâneos e no estrangeiro;
- Assistência na cobrança de créditos tributários, incluindo providências cautelares;
- Notificação de documentos.

Ao abrigo do Acordo será possível aos Estados participantes, designadamente, participar em controlos fiscais simultâneos ou assistir uma dos Estados na realização de inspeções fiscais mediante a participação de funcionário no referido controlo. Por outro lado, é assegurada a possibilidade de assistência para efeitos de cobrança de créditos tributários, incluindo a solicitação de providências cautelares.

O presente Acordo entrará em vigor na data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno dos Estados necessários para o efeito e permanecerá em vigor por um período de 8 anos renovável automaticamente.

Este é o primeiro acordo sobre Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal celebrado entre Angola e Portugal.